

TELLES ³⁰ YEARS

Soluções de Financiamento para a Capitalização das Empresas

(Banco Português de Fomento através do PRR)



Soluções de Financiamento para a Capitalização das Empresas

(Banco Português de Fomento através do PRR)

CONTEÚDOS

I. Programa Deal by Deal	4
II. Recapitalização Estratégica	8
III. Programa Consolidar	10
IV. Programa Venture Capital	12

TELLES 

TELLES 

Soluções de Financiamento para a Capitalização das Empresas

(Banco Português de Fomento através do PRR)

I. Programa Deal by Deal

Participação direta do Banco Português de Fomento (BPF) nos Beneficiários Finais através do Fundo de Capitalização e Resiliência (FdCR).

DOTAÇÃO:

200 milhões de euros

Objetivos principais:

- Destina-se a efetuar operações de investimento em empresas, em coinvestimento com investidores privados, com vista a alcançar os seguintes objetivos, não necessariamente cumulativos:
- ▶ Fomentar a constituição de novas empresas e/ou capitalização empresarial, prioritariamente nas fases de arranque (pré-seed, seed, start-up, later stage venture – séries A, B e C, ou scale-up);
 - ▶ Promover a entrada em mercado e o crescimento/expansão de empresas viáveis através do desenvolvimento de novos produtos/serviços ou mercados ou do reforço e profissionalização do quadro de pessoal;
 - ▶ Reforçar a solvência das empresas que desenvolvam atividade em território nacional e que tenham sido afetadas pelo impacto da doença COVID-19;
 - ▶ Colmatar a falha de mercado no que diz respeito a acesso a instrumentos financeiros e de capital por parte das empresas;
 - ▶ Promover a resiliência financeira do tecido económico português, conferindo-lhe as ferramentas para corresponder aos desafios das prioridades europeias e nacionais da dupla transição climática e digital.

Beneficiários finais:

Empresas que desenvolvam atividade em território nacional, incluindo empresas em fase de arranque (pré-seed, seed, start-up, empresas em fase de arranque, later stage venture ou scale-up).

Investidores:

1. Fundo de Capitalização e Resiliência (FdCR);
2. São Coinvestidores: sociedades não financeiras, bancos ou instituições promocionais ou entidades visadas pela Lei nº 18/2015, de 4 de março.

Condições das operações:

- › A título de condição preferencial, o montante do FdCR não deverá exceder 10 M€;
- › Participação máxima do FdCR: 70%;
- › Participação mínima do Coinvestidor: 30%.

Modalidades:

Janela A

- ▶ O montante de investimento do FdCR é inferior a 500.000€ ou inferior a 2.000.000€, neste último caso, desde que a taxa de comparticipação do FdCR na operação seja inferior a 50%;
- ▶ O investidor é uma entidade anteriormente credenciada junto do BPF;
- ▶ O coinvestidor assume a responsabilidade de validação das condições de elegibilidade do beneficiário final e da operação;
- ▶ O processo de avaliação da candidatura pelo FdCR é simplificado, sendo a avaliação da elegibilidade da responsabilidade do coinvestidor.

Janela B

- ▶ O montante de investimento do FdCR é inferior a 2.000.000€, mas não cumpre as condições da Janela A;
- ▶ O coinvestidor é uma entidade anteriormente credenciada junto do BPF.

Janela C

- ▶ Restantes casos, que não cumprem as condições da Janela A ou B;
- ▶ Não há delegação no coinvestidor;
- ▶ As candidaturas têm de obter uma avaliação de pelo menos 1,7 de acordo com a matriz de avaliação;
- ▶ Se investimento do FdCR maior que 2M€, a operação fica sujeita a parecer não vinculativo pela Comissão Técnica de Investimento.

Tipo de financiamento:

- ▶ Instrumentos de capital, incluindo ações ordinárias ou preferenciais, não tomando, no momento do investimento inicial, participações iguais ou superiores a 50% do capital social ou dos direitos de voto da empresa investida;
- ▶ Instrumentos de quase-capital, incluindo obrigações convertíveis (ou outros instrumentos híbridos, tais como empréstimos participativos), que gerem uma rentabilidade anual mínima de 2% para maturidades até 5 anos (inclusive) ou de 3% para maturidades superiores a 5 anos (exclusive);
- ▶ Durante a negociação terá que ser acordado um mecanismo de saída credível para o FdCR, devendo ser avaliados, nomeadamente, os seguintes: Recompra pela equipa de gestão; Opção de venda do FdCR sobre os Coinvestidores ou uma venda em mercado através de mecanismos alternativos como drag along, tag along, private placement ou ainda em IPO.

PRAZO PARA CANDIDATURAS:

31.12.2023, salvo se esgotar dotação.



II. Recapitalização Estratégica

Participação direta do Banco Português de Fomento (BPF) nos Beneficiários Finais através do Fundo de Capitalização e Resiliência (FdCR).

DOTAÇÃO:

400 milhões de euros

Objetivos principais, não necessariamente cumulativos:

- ▶ Reforçar a solvência das empresas estratégicas que desenvolvam atividade em território nacional e que tenham sido afetadas pelo impacto da doença COVID 19;
- ▶ Contribuir para a solução do problema de sub-capitalização do tecido empresarial português, promovendo o aumento da autonomia financeira de empresas estratégicas;
- ▶ Fomentar o investimento de empresas estratégicas para o relançamento da economia.

Beneficiários finais:

- ▶ Empresas estratégicas viáveis que desenvolvam atividade em território nacional. A viabilidade económica das empresas é verificada através da aferição, pelo Intermediário Financeiro, do cumprimento de, pelo menos, três dos indicadores identificados no Regulamento/Ficha de Produto;
- ▶ O FdCR só poderá investir em empresas com sede em Portugal.

Investidores:

- › Fundo de Capitalização e Resiliência (FdCR);
- › São Coinvestidores: sociedades não financeiras, bancos ou instituições promocionais ou entidades visadas pela Lei nº 18/2015, de 4 de março.

Condições das operações:

- › **Janela A:** Instrumentos disponibilizado em condições de mercado, em que: investimento do FdCR igual ou inferior a 70% e Coinvestidor igual ou superior a 30%. Candidaturas abertas;
- › **Janela B.** Candidaturas encerradas.

Tipo de financiamento:

- › Instrumentos de capital, incluindo ações ordinárias ou preferenciais, não tomando, no momento do investimento inicial, participações iguais ou superiores a 50% do capital social ou dos direitos de voto da empresa investida; e/ou
- › Instrumentos de quase-capital, incluindo obrigações convertíveis (ou outros instrumentos híbridos, tais como empréstimos participativos), que gerem uma rentabilidade anual mínima de 2% para maturidades até 5 anos (inclusive) ou de 3% para maturidades superiores a 5 anos (exclusive);
- › Durante a negociação terá que ser acordado um mecanismo de saída credível para o FdCR, devendo ser avaliados os seguintes:
 - recompra pela equipa de gestão;
 - opção de venda do FdCR sobre os Coinvestidores ou uma venda em mercado através de mecanismos alternativos como drag along, tag along, private placement ou ainda em IPO;
 - opção de compra concedida pelo FdCR aos Coinvestidores, a ser exercida num determinado prazo após a concretização do investimento, cujo preço de exercício corresponda à obtenção de determinada taxa interna de rentabilidade (TIR) para o FdCR, sendo definidos patamares crescentes de TIR ao longo do tempo;
 - Em casos excecionais, devidamente justificados, nomeadamente dado o interesse estratégico do Beneficiário Final ou da operação de investimento, a opção de compra referida no ponto anterior poderá ser concedida por períodos mais prolongados e com um TIR inferior.

PRAZO PARA CANDIDATURAS:

30.06.2023

III. Programa Consolidar

Participação indireta do Banco Português de Fomento nos Beneficiários Finais através de Fundos de Capital de Risco.

DOTAÇÃO:

500 milhões de euros

Objetivos principais:

Através de Fundos de Capital de Risco (FCR) promover o crescimento, expansão, consolidação de projetos empresariais, bem como o desenvolvimento de novas áreas de negócio e novos produtos, através da reestruturação dos respetivos modelos de negócio e a profissionalização e reforço da equipa de gestão dos Beneficiários Finais.

Intermediários financeiros (fundos de capital de risco):

As Sociedades Gestoras e respetivos Fundos de Capital de Risco já foram selecionados pelo Banco de Fomento [e podem ser consultados aqui](#).



Beneficiários finais:

- ▶ PME e Mid Caps, estabelecidas ou a operar em Portugal, impactadas pela pandemia de COVID-19, mas economicamente viáveis e com potencial de recuperação e que cumpram as respetivas condições de elegibilidade;
- ▶ Setores Preferenciais: indústria, agrobusiness, saúde, comércio, turismo, transportes e logística, e serviços.

Critérios de seleção dos beneficiários finais:

Os Beneficiários Finais são selecionados pelos Intermediários Financeiros, devendo estar alinhados com os objetivos e finalidade do IF, bem como cumprir os respetivos critérios de elegibilidade.

Tipo de financiamento:

As operações em Beneficiário Final deverão prever que, pelo menos, 70% do montante investido é efetuado com recurso a instrumentos de capital e quase-capital, seja através de:

- ▶ Ações ordinárias ou preferenciais e/ou prémios de emissão;
- ▶ Financiamentos classificados entre capital próprio e dívida, com um risco maior do que a dívida sénior e um risco menor do que o capital ordinário, e cujo retorno para o titular se baseia predominantemente nos lucros ou prejuízos da empresa-alvo subjacente, não sendo garantido em caso de incumprimento. Os investimentos de quase-capital podem ser estruturados como uma dívida, não garantida e subordinada, incluindo a dívida mezzanine e, em alguns casos, convertível em capital próprio, ou como capital próprio preferencial, ou sob a forma de empréstimos participativos;
- ▶ Uma combinação dos instrumentos referidos nas alíneas anteriores.

Financiamento máximo por beneficiário final:

- ▶ Até 25% do capital subscrito do fundo de capital de risco e um máximo de 25 M€ por Beneficiário Final, montantes que poderão ser potenciados por possíveis operações de co-investimento com outros investidores;
- ▶ O montante a investir no Beneficiário Final deverá estar alinhado com as necessidades de financiamento que resultem de um plano de negócios adequado às condições macroeconómicas atuais e que sustentem a viabilidade operacional e financeira da empresa no médio/longo prazo após a realização do investimento.

IV. Programa Venture Capital

Participação indireta do Banco Português de Fomento nos Beneficiários Finais através de Fundos de Capital de Risco.

DOTAÇÃO:

200 milhões de euros

Objetivos principais:

Através de Fundos de Capital de Risco (FCR) promover a entrada em mercado e o crescimento/expansão de empresas viáveis através do desenvolvimento de novos produtos/serviços ou mercados ou do reforço e profissionalização do quadro de pessoal.

Intermediários financeiros (fundos de capital de risco):

A seleção dos Intermediários Financeiros e respetivos Fundos de Capital de Risco (FCR) está em curso, após apresentação da respetiva candidatura ao Banco Português de Fomento. Assim, em breve serão conhecidos e contratualizados dos FCR e, sem seguida, disponibilizados ao mercado.

Beneficiários finais:

- ▶ PMEs ou Mid Caps, prioritariamente nas fases de arranque (pré-seed, seed, start-up, empresas em fase de arranque, later stage venture – séries A, B e C, ou scale-up);
- ▶ Setores Preferenciais: ciências da vida, biotecnologia, tecnologias de informação, smart mobility, turismo, economia verde, eficiência energética, inovação social ou em projetos de impacto

Crítérios de seleção dos beneficiários finais:

Os Beneficiários Finais são selecionados pelos Intermediários Financeiros, devendo estar alinhados com os objetivos e finalidade do IF, bem como cumprir os respetivos critérios de elegibilidade.

Condições das operações:

Montante mínimo investido por Beneficiário Final é de 250 k€ e limitado a 5 M€ e 20% do capital subscrito do FCR.

Tipo de financiamento:

As operações em Beneficiário Final deverão prever que, pelo menos, 70% do montante investido é efetuado com recurso a instrumentos de capital e quase-capital, seja através de:

- ▶ Ações ordinárias ou preferenciais e/ou prémios de emissão;
- ▶ Financiamentos classificados entre capital próprio e dívida, com um risco maior do que a dívida sénior e um risco menor do que o capital ordinário, e cujo retorno para o titular se baseia predominantemente nos lucros ou prejuízos da empresa-alvo subjacente, não sendo garantido em caso de incumprimento. Os investimentos de quasecapital podem ser estruturados como uma dívida, não garantida e subordinada, incluindo a dívida mezzanine e, em alguns casos, convertível em capital próprio, ou como capital próprio preferencial, ou sob a forma de empréstimos participativos;
- ▶ Uma combinação dos instrumentos referidos nas alíneas anteriores;
- ▶ A ronda inicial de investimento não poderá resultar numa participação maioritária do Intermediário Financeiro no Beneficiário Final, embora tal possa vir a ocorrer no âmbito de futuras rondas de investimento ou de subsequentes eventos societários.



O que distingue estes instrumentos?

PROGRAMA DEAL-BY DEAL

1. Apoia Empresas, desde que desenvolvam atividade em território nacional;
2. Investidores: FdCR e coinvestidores;
3. Comparticipação máxima do FdCR: 70%;
4. Comparticipação máxima do coinvestidor: 50M€;
5. Tipo de Financiamento: instrumentos de capital ou quase capital;
6. Candidaturas abertas até 30.12.2023;
7. Apresentação da candidatura ao Banco Português de Fomento (BPF).

PROGRAMA RECAPITALIZAÇÃO ESTRATÉGICA

1. Apoia Empresas estrategicamente viáveis, com sede em Portugal;
2. Investidores: FdCR e coinvestidores;
3. Comparticipação máxima do FdCR: 70%;
4. Comparticipação máxima do coinvestidor: 100M€;
5. Tipo de Financiamento: instrumentos de capital ou quase capital;
6. Candidaturas abertas até 30.06.2023;
7. Apresentação da candidatura ao Banco Português de Fomento.

PROGRAMA CONSOLIDAR

1. Apoia PME e Mid Caps estabelecidas ou a operar em Portugal;
2. Prioriza o apoio a PME e Mid Caps do setor da indústria, agrobusiness, saúde, comércio, turismo, transportes e logística, serviços;
3. Investidores: Fundos de Capital de Risco (já identificados pelo BPF);
4. Comparticipação máxima do Coinvestidor: 25M€, até ao limite de 25% do capital subscrito do fundo de capital de risco;
5. Tipo de Financiamento: Instrumentos de Capital e Quase Capital de, pelo menos, 70% do montante investido;
6. Apresentação da candidatura aos FCR identificados.

PROGRAMA VENTURE CAPITAL

1. Apoia PME e Mid Caps estabelecidas em Portugal ou no Estrangeiro, mas com atividade em empresa subsidiária estabelecida em Portugal;
2. Prioriza o apoio a PME e Mid Caps que atuem nas áreas de ciência da vida, biotecnologia, TIC, smart mobility, turismo, economia verde, eficiência energética e inovação social;
3. Investidores: Fundos de Capital de Risco (a identificar pelo BPF);
4. Comparticipação Mínima do FCR: 250K€;
5. Comparticipação Máxima do FCR: 5M€ e até 20% do capital subscrito pelo fundo;
6. Tipo de Financiamento: Instrumentos de Capital e Quase Capital de, pelo menos, 70% do montante investido;
7. Apresentação da candidatura aos FCR identificados.

Contactos



João Luís Araújo
Sócio
j.luisaraujo@telles.pt



João Pinho de Almeida
Consultor
j.almeida@telles.pt

A TELLES é uma sociedade de advogados de referência, full service, com escritórios em Lisboa e no Porto e uma equipa de mais de 130 advogados, reconhecidos a nível nacional e internacional como advogados líderes nas suas áreas de especialização.

© 2023 TELLES

Este documento destina-se a ser distribuído entre Clientes e Colegas e a informação nele contida é geral e abstrata, não dispensando aconselhamento jurídico na resolução de questões concretas. Esta informação não pode ser reproduzida, total ou parcialmente, sem o expresso consentimento da TELLES.

TELLES 30^{YEARS}

■
LISBOA

Rua Castilho 20, 4º andar
1250-069 Lisboa · Portugal
t. +351210 308 830

■
PORTO

Av. Marechal Gomes da Costa,
1131 4150-360 Porto · Portugal
t. +351220 308 800

www.telles.pt

